



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 008/2015**

### **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Itajá – Goiás**

O Município de Itajá, Goiás, pela Pregoeira que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, para atender solicitação da Iluminação Publica.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 09 de abril de 2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá, sito na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá - GO**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, no Setor de Compras, Contratos e Licitações, sito à Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Material Elétrico para a Manutenção da Iluminação Publica, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, conforme descrições do (ANEXO II) Termo de Referência.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



### 3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
  - Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
  - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Modelo no Anexo I)**.
  - Declaração elaborada pela proponente de que enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.
  - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
  - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta Pregão Presencial nº. 008/2015 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: e-mail e telefone para contato	Envelope nº. 02 – Habilitação Pregão Presencial nº. 008/2015 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: e-mail e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo administrativo e do Pregão Presencial;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital (inclusive marca e /ou fabricante em caso de aquisições);
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter até **02 (duas) casas decimais**;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) A Empresa que for participar, deverá fornecer também em disco (**CD**) o arquivo para apuração de preços o qual deve ser retirado em formato planilha eletrônica, pelo telefone (64)3648-1120 ou pelo SKYPE [compras\\_itaja@hotmail.com](mailto:compras_itaja@hotmail.com), onde achará a melhor forma para o recebimento dos arquivos, para que se possa fazer a alteração nos arquivos que a Prefeitura passará, devendo preencher somente os campos permitidos, vedada qualquer alteração (deleção, inclusão ou qualquer alteração nas linhas ou colunas da planilha) sob pena de desclassificação do licitante;
- h) O arquivo digital a que se refere, deve ser apresentado em CD, dentro do envelope junto com a PROPOSTA, que devesse ser impressa, e necessariamente o arquivo pode ser obtido pelo telefone (64)3648-1120 pelo MSN [compras\\_itaja@hotmail.com](mailto:compras_itaja@hotmail.com), onde decidirão a melhor forma de envio, não podendo ser utilizado de outro arquivo reproduzido de forma idêntica, pois obedece aos critérios de segurança;
- i) Os itens que não forem de interesse da licitante cotar, a mesma deverá colocar no campo “Valor Unitário” a transcrição N/C, ou seja, item não cotado;
- j) A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- a) O Envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil/Procuradoria Geral da União);
- e) Comprovante de regularidade Previdenciária (INSS);
- f) Comprovante de regularidade com o FGTS;
- g) Certificado de Regularidade Trabalhista (Tribunal Superior Trabalhista - TST).

### **6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos dos **(Anexos III, IV e V)**;

### **6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta estará encerrado o credenciamento.**

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2.** Será desclassificada proposta que exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 7.4.** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6.** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11.** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 7.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e, ainda, na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluirá, pelo menos, mais um licitante, atendidos os critérios de classificação explicitados nos subitens do item 7.4.
- 7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17.** Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 7.18.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.18.1.** No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá, sito à Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Centro, Itajá - Goiás;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
9. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **(Anexo V)** deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal de Itajá, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 09 (nove) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste Processo Licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Itajá, trimestralmente, no Placard do





**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



Município, a Ata de Registro de Preços, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

- 9.6.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 10.1** O prazo de validade do registro de preços será de 09 (nove) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

**11. DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3.** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1.** A execução/fornecimento será realizado no ano de 2015, proporcionalmente à solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 12.2.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **(Anexo II)** deste Edital.
- 12.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Contratante e correrão por conta da Contratada despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4.** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante.
- 13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.3.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.4.** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.5.** As despesas decorrentes da eventual contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**0206.25.752.1415.4.039-339030 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL DE CONSUMO.**

O valor máximo de referência desta licitação é de R\$ 295.200,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itajá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

**14.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por atrasos e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no **(Anexo II)**, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

**14.2.3.** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente, abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

**15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Placard da Prefeitura Municipal de Itajá - Goiás.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá protocolar, no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão Presencial de Registro de Preços.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.

16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.16. Integram o presente Edital:

- **Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;**
- **Anexo II – Termo de Referência;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento de Edital e Informações;**
- **Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;**
- **Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão Presencial de Registro de Preços poderão ser dirimidas das 08:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h, no Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Centro, Itajá - Goiás, (64) 3648 – 1120 ou (64) 3648 – 7522.

Itajá – GO, 23 de março de 2015.

---

SUZIMAR DA SILVA VALLE  
Pregoeira designada pelo  
Decreto nº 662-A/2013



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão Presencial nº. 008/2015

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARO** que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº. 008/2015

**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS
1	500	UNID	BASE PARA RELE
2	200	UNID	CONECTOR UNIVERSAL
3	400	MT	FIO 10 MM
4	400	MT	FIO 2,5 MM
5	400	MT	FIO 6,0 MM
6	200	UNID	FITA ISOLANTE DE 20 METROS
7	300	UNID	LAMPADA ECONOMICA DE 20 W
8	300	UNID	LAMPADA ECONOMICA DE 36 W
9	300	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W
10	1.000	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125 W
11	500	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250 W
12	400	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400 W
13	600	UNID	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400 W
14	600	UNID	REATOR INT. CONV. VAPOR DE SODIO 400 W
15	500	UNID	REATOR P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W
16	1.000	UNID	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125 W
17	500	UNID	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250 W
18	400	UNID	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 W
19	500	UNID	REATOR VAPOR DE MERCURIO DE 250 W EXTERNO
20	800	UNID	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## 1. ESPECIFICAÇÕES

**Nenhum Produto poderá ser Recondicionado, devido a sua baixa durabilidade, com direito a devolução.**

### 1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) 03 (três) dias corridos, contados do horário de retirada da autorização de fornecimento.

## 2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Transportes, onde os mesmos serão encaminhados aos departamentos solicitantes;
- b) Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, **sem custos ao Município;**

## 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) As quantidades a serem entregues serão informadas através de autorização de fornecimento para melhor organização no momento da entrega;
- b) As entregas deverão ocorrer sem nenhum material danificado;
- c) **No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o produto se este não atender às especificações do Edital;**
- d) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas;
  - **O fornecedor que não tiver a mercadoria solicitada no ato da entrega, devesse providenciar a substituição por outra marca superior a mesma ganha nesta licitação, não podendo deixar em falta a entrega, e se o mesmo deixar em falta, dará o direito de o excluir o item em falta, transferindo para outro fornecedor.**

As quantidades a serem entregues, especificadas pelo Departamento de Compras.  
**Observações:**

- a) O horário de entrega é das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.





Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 008/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA** para o fim de participação no Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 008/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Itajá – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

Pregão Presencial nº. 008/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA** para o fim de participação, na licitação, modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 008/2015, da Prefeitura Municipal de Itajá, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial nº. 008/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8666/93, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

**"ABERTURA DIA 09/04/2015, ÀS 14:00 H"**

<b>PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>Data:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>Rubrica:</b>

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	Valor Total

- A empresa (**NOME DA EMPRESA**) declara que:
  - a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda os gastos com transportes;
  - b) Caso seja vencedora no certame se submete a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da ATA de Registro de Preços que o integra, sob pena de rescisão unilateral de fornecimento;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

Local e Data

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Itajá  
ADM 2013/2016  
Compras e Licitações  
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### Ata de Registro de Preços nº. 008/2015

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Município de Itajá, Estado de Goiás, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Centro, reuniram-se o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Leonézio Narcizo de Freitas, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e o Prefeito Municipal Sr. Luciano Leão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, representantes do Município de Itajá, como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para proceder, conforme o Edital de Pregão Presencial nº. 008/2015, ao Registro de Preços conforme (**Anexo II**), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Item	Descrição do(s) Item(ns)	Preço Unitário (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 09 (nove) meses, contados da data de publicação da Ata nº. 008/2015.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2015 e seus Anexos.



**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**ADM 2013/2016**  
**Compras e Licitações**  
**CNPJ Nº 02.186.757/0001-47**



- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

---

LUCIANO LEÃO  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

LEONÉZIO NARCIZO DE  
FREITAS  
SEC. ADM. PLAN. E FINANÇAS  
CONTRATANTE

---

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA